



INTERESSADO	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PIAUÍ – CAU/PI
ASSUNTO	DOSIMETRIA DA PENA POR INFRAÇÃO AO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

**DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA, ENSINO E EXERCÍCIO PROFISSIONAL Nº 004/2019**

A COMISSÃO DE ÉTICA, ENSINO E EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PIAUÍ – CEEEP-CAU/PI no uso das competências que lhe confere a Lei 12.378/2010, e o Regimento Interno, e reunido na 66ª reunião ordinária, em Teresina-PI, na sede do CAU/PI, na Rua Areolino de Abreu, nº 2103, Centro, no dia 20 de fevereiro de 2019, após o assunto em epígrafe, e

**Considerando** que a Resolução nº 22 do CAU/BR, que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo e dá outras providências, não apresenta critério de dosimetria das sanções impostas no art. 35 da referida Resolução.

**DELIBEROU:**

1. Aprovar a tabela de dosimetria e progressão da aplicação das sanções previstas no art. 35 da Resolução nº 22 do CAU/BR, que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo e dá outras providências em anexo – Anexo Único, para fins de aplicação de pena pela CEEEP-CAU/PI.
2. Esta Deliberação entrará em vigor nesta data.

Com 03 (três) votos favoráveis, 00 (zero) ausência e 00 (zero) abstenção.

Teresina, 20 de fevereiro de 2019.

**ANDERSON MOURÃO MOTA**  
COORDENADOR DA CEEEP - CAU/PI

**RANIERI DE SOUSA PIEROTI**  
COORDENADOR-ADJUNTO DA CEEEP-CAU/PI

**JOÃO ALBERTO CARDOSO MONTEIRO**  
MEMBRO DA CEEEP-CAU/PI